

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2018**

**ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS**, Presidente do IPAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº. 241, de 29 de junho de 2005 e artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 298, de 20 de dezembro de 2007.

**DETERMINA:**

Art. 1º. Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, haverá alteração do horário de expediente no IPAM.

Art. 2º. No dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, o expediente terá início às 11h30 e encerrar-se-á às 17h, sem intervalo de almoço.

Artigo 3º. No dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, o expediente terá início às 8h e encerrar-se-á às 14h30, sem intervalo de almoço.

Artigo 4º. Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo de 2018, no dia 02 de julho do corrente ano, sexta-feira, ou no dia 03 de julho do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 13h30 e encerrar-se-á às 17h, sem intervalo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do tempo regulamentar do jogo, o horário de expediente terá início às 14h00.

Art. 5º. Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição, jogando no dia 06 de julho do corrente ano, sexta-feira, e, posteriormente, no dia 10 de julho, terça-feira, ou no dia 11 de julho do corrente ano, quarta-feira, o expediente será o mesmo do artigo 3º.

Artigo 6º. Nas datas previstas nos artigos 2º., 3º., 4º. e 5º., o registro do ponto eletrônico dar-se-á apenas no início e no término da jornada.

Artigo 7º. Para as demais questões seguem-se as determinações da Administração Direta.

Artigo 8º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA DO IPAM, 18 de junho de 2018.

**ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS**

Presidente do IPAM